



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390-000

LEI MUNICIPAL Nº 3.137 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza abrir créditos especiais no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), no orçamento do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza abrir créditos especiais no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL	19.200,00
05.02 08.244.0203 2.025 – PSB – OASF- PROG ORIENT APOIO SOC-FAM	11.520,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	7.680,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	

Art. 2.º Servem de recursos para os créditos especiais abertos no artigo 1º, a previsão de maior arrecadação no Recurso 1.089 -OASF no valor de R\$ 15.930,44 (quinze mil, novecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) e a redução no crédito orçamentário abaixo especificado:


04.02 – GASTOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	
04.02 28.843.0000 0.004 – AMORTIZAÇÃO JUROS DA DIVIDA	3.269,56
3.2.90.21.00.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	3.269,56

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 21 de setembro de 2011.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração